PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.512, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia 16 de outubro de cada ano como data comemorativa do bairro Belo Horizonte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será instituído o dia 16 de outubro de cada ano como data comemorativa ao aniversário do Bairro Belo Horizonte do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.512, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 18.512, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia 16 de outubro de cada ano como data comemorativa do bairro Belo Horizonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será instituído o dia 16 de outubro de cada ano como data comemorativa ao aniversário do Bairro Belo Horizonte do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A2BBE8C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/11/2025. Edição 3876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/